

Exmos. Senhores
Beltrão Coelho - Sistemas de Escritório, Lda.
Rua Sarmento Beires, n.º 3 A
1900-410 Lisboa

Of. NF-A/038/2023

Lisboa, 22 de junho de 2023

Assunto: Convite à apresentação de proposta
Ajuste Direto N.º 006/2023 – Aluguer de equipamento de cópia e impressão

Exmos. Senhores,

A FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências, convida V. Exa. a apresentar proposta para o procedimento por ajuste direto para o serviço objeto deste procedimento, de acordo com o especificado neste convite e no Caderno de Encargos que se anexa.

1. OBJECTO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento tem por objeto o Aluguer de equipamento de cópia e impressão.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- a. A entidade adjudicante é a FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências (FCiências.ID), com sede no Campus da Faculdade de Ciências da UL, Edifício C1, Piso 3, Campo Grande, 1749-016 Lisboa.
- b. A decisão de contratar foi tomada a 22 de junho de 2023 por deliberação da Comissão Executiva da FCIências.ID, no uso da competência própria, conforme previsto no artigo 15º dos Estatutos da FCIências.ID, que é, nos termos do disposto no artigo 36º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para autorizar a despesa.
- c. Todo o processo decorrerá através do endereço eletrónico compras@fciencias-id.pt.

3. PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO

- a. O procedimento de contratação adotado segue a forma de Ajuste Direto.
- b. O presente convite é efetuado ao abrigo alínea d) do n.º 1 do art.º 20º do Código de Contratos Públicos (CCP), aplicando-se-lhe, em tudo o que não estiver especialmente regulado, as disposições constantes do CCP.
- c. Não haverá lugar a negociação.

4. ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PROCESSUAIS

- a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos documentos do procedimento devem ser solicitados, por escrito, através do endereço eletrónico referido na alínea c) do ponto 2 do presente Convite.
- b. Sem prejuízo do disposto no artigo 116º do CCP, os esclarecimentos de que porventura o concorrente careça relativamente à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a lista dos erros e omissões detetadas nas referidas peças, podem ser solicitados através do endereço eletrónico suprarreferido, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme previsto no n.º 1 do artigo 50º do CCP.

- c. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado são disponibilizados através do endereço eletrónico suprarreferido e anexados às peças do procedimento, sendo o interessado notificado imediatamente desse facto.
- d. Os esclarecimentos e as retificações passam a fazer parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

5. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- a. A proposta deve ser apresentada, até às 23h59m do 6º dia (consecutivo) a contar da data de envio do presente convite, através do endereço eletrónico referido na alínea c) do ponto 2 do presente Convite.
- b. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto na alínea anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.

6. PREÇO BASE

O preço base que a FCIências.ID se dispõe a pagar para efeitos do presente procedimento é de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexa ao presente convite, assinada pelo concorrente ou pelo representante com poderes para o obrigar;
- b. Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar (Anexo – Modelo de proposta), assinado pelo representante da empresa com poderes para o ato;
- c. Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta, conforme definido no n.º 3 do artigo 57º do CCP;
- d. Certidão permanente da empresa ou documento equivalente e, se aplicável, procuração comprovativa dos poderes de representação de quem assina os documentos.

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

8. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de manutenção da proposta é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

9. CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, ao abrigo do artigo 88º do CCP.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, será o adjudicatário notificado para apresentar os documentos de habilitação, a fim de atestar que não se encontra em nenhuma das situações em que a lei o impediria de celebrar o contrato:

- a. Documentos comprovativos que não se encontram nas situações referidas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, isto é, certidões de situação regularizada na Segurança Social e Finanças, bem como, certificado do registo

- criminal da empresa e de todos os legais representantes da mesma. Quando os documentos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa;
- b. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do CCP, anexa ao presente convite.

11. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PARA A SUPRESSÃO DE IRREGULARIDADES

- a. O prazo concedido pela entidade adjudicante ao adjudicatário para a apresentação dos documentos de habilitação é de 5 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação.
- b. O prazo concedido pela entidade adjudicante ao adjudicatário para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados, e que possam levar à caducidade da adjudicação é de 2 (dois) dias úteis.

Melhores cumprimentos,

Secretário-Geral



ANEXOS

Caderno de Encargos | Anexos